

LEI Nº 3.699, de 12 de abril de 2002

Dispõe sobre publicidade de caráter informativo.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a ser mensalmente informado, nas contas de água e esgoto, o montante da receita obtida e a despesa efetuada a cada mês pela Autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 12 de abril de 2002

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal